



**V E T O N° 001/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que determinam as Leis: Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, faz saber que a Câmara **APROVOU** o seguinte **VETO** do Executivo Municipal, referente ao Projeto de Lei nº. 004/2021, de autoria do Vereador Lêdson Lins de Oliveira.

**RELATÓRIO SUSCINTO**

Segundo a ementa do Projeto de Lei o nº 004/2021, aprovado pela Câmara Municipal de Jupi, cuja redação dispõe sobre a divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de Jupi e no mural de todas as unidades básicas da rede municipal de saúde, a relação de medicamentos disponibilizados pela rede municipal de saúde, todavia, nos impende vetar a referida Lei pelas razões a seguir aduzidas.

**RAZÕES DO VETO**

Não obstante a boa intenção e relevância da matéria que trata o Projeto de Lei em comento, a tramitação não observou erro na sequência de numeração dos artigos, o que compromete sobremaneira a finalidade da norma, uma vez que não se pode existir no ordenamento jurídico lei sem observância da sequência correta de sua numeração de artigos, podendo comprometer sua compreensão e consequente perfeita aplicabilidade.

Importante ressaltar que não se pode analisar como mera falha formal, pois, é de amplo conhecimento que uma vez encaminhado o autógrafo para sanção o chefe do executivo só pode providenciar sua sanção ou veto, seja ele total ou parcial, jamais poderá realizar qualquer alteração por menor que seja no projeto discutido e aprovado pela Câmara.

Por outro lado, não pode qualquer lei ser posta em vigência com qualquer omissão que possa comprometer o seu entendimento ou mesmo o atendimento dos princípios da legalidade e da finalidade da norma.

Por estas razões, senhor Presidente e senhores Vereadores, não obstante comungarmos com os nobres edis da relevância da matéria, visando garantir a obediência aos princípios da legalidade e finalidade da norma, usando da competência que por Lei é atribuída ao Prefeito na condição de Chefe do Poder Executivo, resolvi vetar a Lei aprovada, oriunda do Projeto de Lei nº 004/2021.

Gabinete do Presidente, em 19 de agosto de 2021.

  
Paulo César Cordeiro Vilela  
PRESIDENTE

